



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 26 DE JULHO DE 2013

N.º 17 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA VINTE E SEIS DE JULHO DO ANO DOIS
MIL E TREZE**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. ^a Maria Trindade Morgado do Vale
	Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa
	Dr. ^a . Ana Isabel Leite Vilela Xavier Ribeiro
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina
	Eng. ^o . João Ruas Moreira

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quinze minutos.

O Senhor Vereador, Arménio Pedro fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.^a. Ana Isabel

Foi justificada a falta da Senhora Vereadora, Dr.^a. Luisa Oliveira.

A Senhora Vereadora, Dra. Maria José Azevedo, fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Eng.^o João Ruas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2013.07.26

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 - Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 24.01.2013;

DAG – Departamento de Administração Geral

DFA – Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- 2 - 1.ª Adenda ao contrato aquisição de combustíveis rodoviários a granel;
- 3 - Abertura de concurso público para a concessão do direito à exploração de um edifício destinado a cafetaria/snack-bar, sito no Parque da Cidade, em Valongo;
- 4 - Procedimento por ajuste direto para a realização de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no Concelho de Valongo;
- 5 - Atribuição de transferências de capital aos Bombeiros Voluntários de Ermesinde e Valongo.

DAJCF – Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização

- 6 - Processo n.º 24-OC/1999 em nome de Ricardo Fernando Silva Lage
Local – rua Vale da Pinha, n.º 40 - Valongo
Vistoria de segurança e salubridade - ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;
- 7 - Processo n.º 91-OC/2007 em nome de DIA Portugal – Supermercados Sociedade Unipessoal, Ld.ª
Local – rua Nossa Senhora da Piedade, n.º 331 - Alfena
Receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;
- 8 - Processo de obras n.º 156-OC/2010 em nome de Construções Pisca, Ld.ª
Local – rua Padre Miguel Pauperio do Vale, n.ºs 298 e 302 - Valongo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Declaração de caducidade de autorização administrativa (construção de habitação unifamiliar);

9 - Processo de obras n.º 157-OC/2010 em nome de Construções Pisca, Ld.ª

Local – rua Padre Miguel Pauperio do Vale, n.ºs 290 e 294 - Valongo

Declaração de caducidade de autorização administrativa (construção de habitação unifamiliar).

DAS – Departamento de Assuntos Sociais

DEJ – Divisão de Educação e Juventude

10 - Proposta de Parceria para criação e gestão de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional no Concelho de Valongo;

11 - Educação Pré-Escolar - Componente de Apoio à Família: Cálculo das Comparticipações Familiares para o ano letivo 2013/2014.

DC – Divisão de Cultura

12 - Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas do Padroeiro São Mamede.

DAT – Departamento de Assuntos do Território

DU – Divisão de Urbanismo

13 - Processo n.º 3-LE/2013 em nome de Repsol Gás Portugal, SA.

Local – rua Central da Ribeira, n.º 1890 - Campo

Pedido de licenciamento de montagem de uma instalação de armazenamento de gases e petróleos liquefeitos (GPL) da classe A1.

DOM – Divisão de Obras Municipais

14 - Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde, a decorrer nos dias 26, 27 e 28 de julho, na Freguesia de Valongo.

Condicionamento /interrupção de trânsito automóvel em diversos arruamentos da freguesia de Valongo;

15 - Festas em honra de S. Lourenço, a decorrer nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2013

Interdição e condicionamento de trânsito em diversos arruamentos da freguesia de Ermesinde;

16 - Festas do Padroeiro São Mamede da cidade de Valongo

Procissão, a realizar no dia 17 de agosto, na Freguesia de Valongo.

Condicionamento /interrupção de trânsito automóvel em diversos arruamentos da freguesia de Valongo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- 17** - Procissão em honra do Senhor do Calvário, a realizar no dia 25 de agosto, em Valongo.
Condicionamento de trânsito automóvel em diversos arruamentos da freguesia de Valongo;
- 18** - Concentração Motard de Campo – a decorrer nos dias 2, 3 e 4 de agosto
Interrupção de trânsito nas Ruas da Mina e do Mineiro, na Freguesia de Campo;
- 19** - EN 15 – Ponte de S. Martinho – Freguesia de Campo – Reabilitação e reforço estrutural
Desvio de trânsito na EN 15 por motivo de realização de obras pela EP Estradas de Portugal, SA;
- 20** - Expropriação de terreno na rua José Joaquim Ribeiro Teles, em Ermesinde
Resolução de expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da lei n.º 168/99, de 18 de setembro.
Pedido de resolução de declaração de utilidade pública.
Retificação da deliberação tomada para este assunto em 2013.05.31.

Valongo, 23 de julho de 2013

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que era recorrente o acesso de pessoas, muitas delas não eram de Valongo, ao conhecido fontanário da Fonte da Senhora, enchendo garrações com água, quando se sabia que aquela água não era para abastecimento público e não estaria tratada, encontrando-se no local uma placa com indicação que era imprópria para consumo. Disse o Senhor Vereador que era preocupante a colheita daquela água para consumo, quando se sabia que não tinha condições de ser utilizada, alertando para que fossem acionados mecanismos que evitassem a responsabilização pública de qualquer acidente que pudesse ocorrer com o consumo daquela água.

Disse ainda o Senhor Vereador que junto à Igreja matriz de Valongo estavam colocadas duas passadeiras de peões, tendo aquela via bastante trânsito e estava no âmbito das Estradas de Portugal, no entanto, entendera que havia uma forma simples de reduzir a velocidade de circulação, que era criar passadeiras sobrelevadas, o que implicava de imediato redução da velocidade.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que iria contactar com a Junta de Freguesia de Valongo, para assegurar que a sinalização fiasse de imediato visível.

Relativamente às passadeiras, disse que a partir do hospital de Valongo a estrada era da competência municipal e iria verificar a situação para se intervir de uma forma mais célere e com maior autonomia, informando que seriam sobrelevadas duas passadeiras na Rua José Joaquim Reis Figueira, porque era uma estrada muito perigosa, onde os carros atingiam grandes velocidades.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de três milhões sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos.

APROVAÇÃO DA ATA DE 24.01.2013

1 - Foi aprovada por maioria em virtude de os Senhores Vereadores, Dr. José Luís Catarino, Dr.^a. Ana Isabel e Eng.^o João Ruas não terem estado presentes na reunião.

2 - 1.^a ADENDA AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 484/SA.DAI/2013 datada de 22 de julho, e elaborada pelo Técnico Superior João Pedro Catarino Marques Ferreira, do seguinte teor:

Por deliberação da Exm.^a Câmara Municipal de 16.05.2013 foi adjudicado o concurso público em epígrafe à empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, SA. e aprovada a minuta do contrato a celebrar entre o Município e a empresa adjudicatária.

Através de contacto telefónico, o Tribunal de Contas vem solicitar que se efetue uma alteração ao referido contrato, outorgado a 20 de junho, nomeadamente para inclusão do montante total do encargo.

Atendendo a que o contrato se encontra já em execução e que se torna urgente a resposta ao Tribunal de Contas, uma vez que enquanto tal não for feito os prazos previstos para a sua decisão definitiva sobre a concessão de visto se encontram suspensos, coloca-se à consideração superior a aprovação da alteração da Clausula 5.^a – Condições comerciais, do contrato.

A competência para decidir sobre este assunto é da Exm.^a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo n.º 18º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o mencionado no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento que se transcreve:

“À consideração da Exm.^a Senhora Vice-Presidente Dr.^a Trindade Vale.

Atendendo à exigência do Tribunal de Contas é necessário efetuar a alteração ao contrato descrita na presente informação pelo que se coloca à consideração superior a aprovação da primeira adenda ao contrato.

A Exma. Senhora Vice-Presidente emitiu o seguinte despacho:

“À consideração do Exm.^o Senhor Presidente da Câmara

Propõe-se a aprovação da adenda ao contrato nas condições descritas na presente informação, devendo o processo ser submetido a reunião de Câmara para aprovação.

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, aprovar um aditamento ao contrato celebrado entre o Município de Valongo e a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, SA, em 20 de junho de 2013, acrescentando-se um ponto à cláusula 5ª, com a seguinte redação:

-“Cláusula 5ª

Condições comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- 1.1.
- 1.2
- 1.3.
- 1.4
- 1.5
- 1.6

2. O encargo total do presente contrato é de 389 634,15 € (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CAFETARIA/SNACK-BAR, SITO NO PARQUE DA CIDADE, EM VALONGO

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 23/SIPM.DFA/2013, de 19 de julho, elaborada pela Técnica Superior, Dra. Ana Rita Moreira Jorge Coelho, cujo teor se transcreve:

“A Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em 12 de abril do corrente ano, resolver o contrato de concessão do direito à exploração de um edifício destinado a cafetaria/snack-bar, sito no Parque da Cidade em Valongo, celebrado com o Sr. Vítor Manuel da Costa Ferreira de Lemos.

Uma vez que no momento o espaço em questão se encontra vazio e de forma a proceder à rentabilização e aproveitamento do mesmo, torna-se necessário proceder à abertura de um novo concurso público para a concessão do direito à exploração do referido estabelecimento, sugerindo-se que a concessão seja efetuado pelo período de 5 anos.

Deste modo, elaboram-se agora as subjacentes peças concursais, que se anexam: programa de concurso e condições gerais.

Propõe-se igualmente que o Júri a nomear para acompanhamento do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Rita Moreira Jorge Coelho, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Luís Barros Pereira;

1.º Vogal suplente: Dra. Ana Maria Dias Lopes de Oliveira;

2.º Vogal suplente: Manuel Domingos Almendra de Carvalho.

A competência para aprovação da abertura do concurso público em apreço cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea da f) do n.º 2 do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento emitiu o seguinte parecer:” Exma. Sra. Vice-presidente, Dra. Trindade Vale. Propõe-se a abertura do concurso para a concessão do direito à exploração de um edifício destinado a cafetaria/snack-bar, sito no Parque da Cidade, em Valongo, nos termos propostos na presente informação.

A Exma. Senhora Vice-presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Coloca-se à consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara a submissão do processo a reunião de câmara”.

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

- 1 – Autorizar a abertura de concurso público para a concessão do direito à exploração de um edifício destinado a cafetaria/snack-bar, sito no Parque da Cidade, em Valongo;
- 2 – Aprovar as peças concursais que se anexam, nos termos propostos e que passam a integrar a presente deliberação;
- 3 – Aprovar a constituição do júri proposto.

4 - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARREDURA E OUTROS SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 486/SA.DAI/2013 datada de 23 de julho, e elaborada pelo Técnico Superior de Gestão João Pedro Catarino M. Ferreira, do seguinte teor:

De modo a satisfazer o solicitado nas informações n.º 34/DLM-HU/2013 e n.º 36/DLM-HU/2013, que se anexam e dão início ao presente processo, propõe-se a realização de um procedimento por ajuste direto, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 24º e alínea c) do n.º 1 do art.º 27º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O período de validade do contrato será até 31 de dezembro, por forma a garantir a prestação do serviço até ser efetuada a adjudicação do serviço por concurso público, sendo que o preço base fixado para a abertura do procedimento é de 940.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face à urgência no início da prestação de serviços em causa, e existindo uma empresa que atualmente se encontra contratada para garantir a prestação e execução desses serviços, coloca-se à consideração superior o convite à mesma empresa que a seguir se indica:

Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Os elementos necessários à realização do ajuste direto proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior:

- Convite à apresentação da proposta e respetivos anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Caderno de encargos e respetivos anexos.

Propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do procedimento com a seguinte constituição:

- Presidente do Júri: Chefe de Divisão, Eng.º Delfim Cruz.

- Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Eng.º Manuel Neves

- Vogal Efetivo: José Luis Pereira

- Vogal Suplente: Dr.ª Sónia Silva

- Vogal Suplente: Dr.º João Pedro Catarino

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Preambular do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

O processo terá de ser sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Chefe de Divisão de Finanças e Aprovisionamento que se transcreve:

“À consideração da Exm.ª Senhora Vice-Presidente Dr.ª Trindade Vale.

Atendendo a que o contrato atualmente em vigor termina no dia 31 de julho de 2013 e o respetivo concurso público não se encontra concluído, torna-se necessário dar início a um ajuste direto com vista à formação de um novo contrato, para a prestação dos serviços em questão.

Assim, proponho a V. Ex.ª a abertura do referido ajuste direto.

A Exm.ª Sr.ª Vice-Presidente emitiu o seguinte despacho:

“À consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste órgão municipal”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que na expectativa de se assegurar a continuidade do serviço era apresentada proposta de ajuste direto para um período que poderia assegurar o término adequado do concurso.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que em Dezembro de 2009, a Câmara tinha sido confrontada com o facto de ter de proceder a um ajuste direto porque o concurso público havia sido rejeitado pela Assembleia Municipal, disse que era defensor que a Câmara Municipal assumisse a gestão direta da recolha do lixo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

já se verificara que a Câmara não tinha capacidade financeira para aquisição daqueles serviços, recordando o Senhor Vereador que o Senhor Presidente da Câmara demonstrara querer reduzir os custos com a recolha de lixos desde o início do mandato que se vinha dando conta da necessidade da Câmara pensar em proceder a nova alteração.

Disse o Senhor Vereador que a futura Câmara Municipal que viesse a resultar das próximas eleições deveria ter a preocupação de pensar em recolher os lixos diretamente.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que deveria evitar-se o recurso a ajuste direto em nome da transparência, daí que iria abster-se.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que há uns meses, tinha sido decidido abrir um concurso que ainda não estaria em condições de ser adjudicado e a adjudicação anterior tinha sido feita por um período de três anos, justamente para a fazer coincidir com o mandato, sendo ideal que o contrato anterior contivesse a previsão de o prazo poder ser prorrogado, para evitar a necessidade de se fazer um ajuste direto.

Sugeriu o Senhor Vereador que fosse incluída a possibilidade de prorrogação de prazo para evitar que o próximo executivo viesse a confrontar-se com a situação de ter que recorrer ao mecanismo de ajuste direto, que não era o melhor, mas era o possível no momento.

Perguntou o senhor Vereador porque é que ainda não se encontrava concluído o concurso que estava a decorrer, que incidências procedimentais do concurso poderiam ter levado a que, contrariamente à previsão, o concurso ainda não estivesse em condições de ser adjudicado, qual era o custo previsto do ajuste direto e o custo mensal, uma vez que no outro concurso havia investimentos a fazer durante o tempo da prestação de serviços e se o ajuste direto supunha que não houvesse investimentos nos cinco meses que duraria a prestação de serviços.

Perguntou, ainda, se as áreas de serviços se mantinham, como vinham a ser feitas pela entidade adjudicatária, se se mantinham as mesmas ruas para limpar e a mesma frequência de serviço, acrescentando que só assim se poderia perceber se haveria uma relação adequada entre o preço que se vinha a pagar e o preço que se teria de pagar.

Interveio o Senhor Vereador, **Engº. João Ruas**, dizendo que face à conjuntura atual, a Câmara deveria fazer um aproveitamento total dos serviços disponíveis na área de limpeza, tendo sido demonstrado que era possível fazê-lo devendo os serviços ser feitos por quem os fazia melhor e a melhor preço, pois assim se defendia o interesse público.

Disse que a Câmara deveria fazer uso de todos os meios que possuía para fazer os trabalhos que era possível e deveria procurar que os restantes trabalhos necessários a uma correta recolha de resíduos sólidos, varreduras e outras limpezas fosse feita da forma mais eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que as razões principais do atraso do concurso tinham a ver com a necessidade de se fazer uma análise jurídica rigorosa porque, no entendimento do júri, havia relativamente a algumas propostas razões objetivas para exclusão e daí haver necessidade de um apoio jurídico mais rigoroso, para evitar que à posterior, a Câmara pudesse vir a ter problemas com reclamações.

Relativamente à observação que fora feita relativamente à possibilidade de estar previsto um prolongamento do contrato, disse que poderia ser um bom auxiliar para se poder gerir.

Disse o Senhor Presidente que haveria uma redução do preço mensal a pagar, sem haver alteração dos serviços prestados e essa redução de preço tinha a ver com o facto de não haver a necessidade de investimento ao nível de mobilizados. Em relação à recolha de lixo, disse que a tendência seria para a Câmara assumir cada vez mais serviços, embora com limitações, pois era uma atividade que exigia esforço físico, sendo que os trabalhadores dessa área, tinham médias de idade próximas dos 55 anos, havendo também a necessidade de se fazer um investimento forte em equipamento.

Relativamente à questão da deposição de lixos, disse o senhor Presidente, que tinha de haver uma atitude diferente por parte dos Municípios e não se sentia confortável enquanto Presidente de câmara, de tomar decisões internas no sentido da restrição, e continuar-se a suportar uma instituição da qual os Municípios eram financiadores que continuava a ter um modelo de gestão com muita abundância de recursos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**:

1. Autorizar a abertura de um procedimento por ajuste direto com o preço base de 940.000,00 €, de acordo com o previsto nas alíneas c) e f) do n.º 1 do artigo 24 e alínea c) do n.º 1 do artigo 27 do Código dos Contratos Públicos, com vista à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no Concelho de Valongo, até 31 de dezembro, por forma a garantir a prestação de serviço até ser efetuada a adjudicação do serviço por concurso público, nos termos do artigo 18.º n.º 1 alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o mencionado no Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto preambular do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro
2. Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos
3. Aprovar a constituição do júri proposto.

Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. José Afonso Lobão, bem como o Senhor Vereador eleito pelo Partido Socialista, Dr. José Luis Catarino.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

5 - ATRIBUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ERMESINDE E VALONGO

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 29/DFA/2013, de 18 de julho, elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde e de Valongo apresentaram ao Exmo. Senhor Presidente um pedido solicitando a atribuição de um subsídio extraordinário, destinado a compartilhar nos custos de aquisição de um motor para uma viatura de combate a incêndios urbanos e a uma bomba acoplada a uma viatura de incêndios, respetivamente.

Os subsídios em apreço destinam-se a custear uma parte do grande esforço financeiro subjacente à aquisição deste tipo de equipamentos.

Após verificação da existência de dotação orçamental disponível para o efeito, na rubrica 02/080701 ‘Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos’, o Exmo. Senhor Presidente propõe atribuir 5.000,00 € a cada uma das Associações Humanitárias.

Assim sendo, é competência da Câmara Municipal autorizar a transferência dos referidos subsídios, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º João Ruas**, dizendo que não iria participar nem na discussão, nem na votação do ponto, uma vez que pertencia aos Órgãos Sociais de uma das Associações ali contempladas.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo, um subsídio extraordinário no montante de 5.000,00 € a cada uma, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o art.º 7º, n.º 1 do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prosseguem no Concelho fins de interesse público.

Não participou na votação o Senhor Vereador eleito pela Coragem de Mudar, Eng.º João Ruas, por fazer parte dos órgãos sociais dos Bombeiros Voluntários de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

6 - PROCESSO N.º 24-OC/1999 EM NOME DE RICARDO FERNANDO SILVA LAGE

LOCAL – RUA VALE DA PINHA, N.º 40 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE - ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ricardo Fernando Silva Lage, respeitante à proposta de ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade, instruído com a informação técnica n.º 680/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.05.30, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«No passado dia 21 de março de 2013, mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria à fração “A” do imóvel sito na morada mencionada em epígrafe para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o aludido imóvel apresentava as seguintes anomalias:

O teto da cozinha apresentava sinais evidentes de humidade, em especial na zona junto aos móveis superiores, sendo que se verificou a existência de água no teto em geral e na zona do ponto de luz, impossibilitando a utilização do mesmo por risco de curto-circuito;

Verificou-se ainda que o teto falso do hall do prédio, situado em local contíguo à cozinha do requerente, se encontrava aberto, sendo possível verificar uma fuga de água através da laje.

A comissão de vistorias concluiu também que tais anomalias tinham como causa uma fuga de água proveniente do fogo sito no andar superior (fração “E”), tendo concluído pela necessidade do proprietário do imóvel proceder a obras de reparação, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, por despacho datado de 6 de maio de 2013.

Nessa sequência, em 2013.05.13, e por intermédio do ofício n.º 700/FU, foi o proprietário da fração “E” notificado da intenção município ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, ao abrigo do disposto nos Art.º 100.º e seguintes do CPA.

Decorrido o referido prazo, o proprietário da fração “E”, José Duarte, veio pronunciar-se no âmbito do requerimento registado nesta Câmara Municipal em 6 de maio de 2013 sob o n.º 3390.

Na referida exposição, o proprietário da fração “E” vem comunicar que, tendo conhecimento da situação existente, contactou por diversas vezes o respetivo seguro – documentos dos quais anexa cópias – e que a entidade seguradora declina qualquer responsabilidade já anteriormente detetada, em virtude de a mesma já existir antes da apólice de seguro existente.

Pesem embora as razões alegadas pelo interessado, esta Câmara Municipal é alheia a questões que dizem única e exclusivamente respeito às partes envolvidas, uma vez que – tal como comunicado aos interessados através dos ofícios 700 e 701/FU, de 13 de maio de 2013, as anomalias detetadas não



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

justificam a intervenção desta Autarquia por não se enquadrarem numa situação que ameace ruína, ofereça perigo para a saúde pública ou para a segurança da população, devendo esta questão ser dirimida entre os particulares.

Tal não obsta no entanto a que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário da fração “E” proceder à execução das obras de reposição das boas condições de segurança e salubridade, nomeadamente reparação na rede de águas do fogo sito no 1.º andar (fração “E”), nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, sob pena de incorrer em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto ao órgão colegial da Câmara Municipal.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.06.03, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Sérgio Sousa.

Concordo. Propõe-se ordenar as obras de conservação necessárias para correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel.

A competência para decidir sobre este assunto é da Exm.ª Câmara Municipal».

Em 2013.06.06, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo com o teor do proposto.

No âmbito da audiência prévia, o teor dos argumentos aduzidos não justificam a alteração da intenção de decisão comunicada.

À Consideração do Exm.º Sr. Presidente da Câmara.

Tem competência o órgão colegial Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.07.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário da fração “E” sita na Rua Vale da Pinha, nº 40, da freguesia de Valongo, a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, procedendo à reparação na rede de águas do fogo sito no 1.º andar (fração E) da Rua Vale da Pinha, n.º 40, em Valongo, propriedade do Sr. José Duarte.

7 - PROCESSO N.º 91-OC/2007 EM NOME DE DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS SOCIEDADE UNIPessoal, LD.ª



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

LOCAL – RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, N.º 331 - ALFENA
RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Dia Portugal Supermercados Sociedade Unipessoal, Ld.^a, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruído com a informação técnica n.º 738/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.06.14, cujo teor se transcreve, subscrita pelos Técnicos Superiores, Engenheiro Pedro Coelho e Arquiteto Telmo Quadros:

«Em cumprimento do despacho de 31.05.2013 que recaiu sobre a informação n.º 673/DAJCF.FU, foi agendada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da operação urbanística com impacto semelhante a loteamento aprovada no âmbito do presente processo, nos termos do disposto no artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e subsequente redução da correspondente caução, prestada mediante garantia bancária, cujo intuito é assegurar a boa execução das mesmas.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística, foram rececionados os seguintes pareceres favoráveis:

Veolia, Águas de Valongo – Ofício Ref. 899/07-TEC, de 24.08.2009, a fls. 1001;

DAQV.DPJ.SPJ – Informação n.º 186/DPJ.SPJ/09, de 05.08.2009, a fls. 996 e 997;

DAQV.DQA.SHU – Informação n.º 125/DQA.SHU/09, de 14.08.2009, a fls. 1000;

DOMT.DVAT.SST – Informação manuscrita com despacho de 12.08.2009, a fls. 999;

DOMT.DVAT.SCVA – Informação manuscrita com despacho de 11.08.2009, a fls. 998.

Verifica-se ainda que também já constam do presente processo os pareceres das seguintes entidades:

PT Comunicações SA – Ofício Ref. 131/119835/07/NVI/NITU11A, de 20.12.2007, a fls. 863 a 865;

EDP Distribuição de Energia – Carta 97/08/AOMAI, de 14.01.2008, a fls. 866 e 867;

Até à data não foi rececionado o parecer solicitado à **EDP - Gás** através do Ofício Ref. 1268.SAAE.DPGU de 29.07.2009. No entanto, foi apresentado o certificado de inspeção da rede de distribuição de gás e o termo de responsabilidade da firma instaladora, elementos que, de acordo com a circular da *Portgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.* com a referência DT/4031/03, são garantia suficiente da sua boa execução (fls. 868 e 869).

Face ao teor dos supra citados pareceres e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, encontrando-se as infraestruturas concluídas de acordo com os projetos aprovados, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 22.000 Euros. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos (fls. 769).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A competência para decidir sobre o assunto está atribuída ao órgão colegial da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, alterado pela Lei n.º 28/10 de 02/09.»

Sobre esta recaiu a informação da Técnica Superior, Arquitecta Helena Sofia Esteves, em 2013.06.19, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Tendo sido emitido parecer favorável sobre a receção provisória das obras de urbanização impostas na presente operação urbanística pelas entidades e serviços competentes e tendo ainda sido efetuada vistoria nos termos do art.º 87.º do RJUE não se vê inconveniente na receção provisória das mesmas e subsequente redução do valor da caução prestada, sendo da competência do órgão colegial desta Câmara uma decisão final sobre o assunto.»

Em 2013.06.19, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

Concordo, face ao teor do exposto e cumpridos que estão os requisitos previstos no RJUE.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente, tem competência o órgão colegial Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.07.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nos artigos 87.º n.º 1 e 54.º n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, receber provisoriamente as obras de urbanização e proceder a redução da caução prestada para o valor de € 22.000,00 com base na informação técnica prestada.

8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 156-OC/2010 EM NOME DE CONSTRUÇÕES PISCA, LD.ª

LOCAL – RUA PADRE MIGUEL PAUPERIO DO VALE, N.ºS 298 E 302 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Construções Pisca, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 787/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.06.27, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Assistente Técnico, Pedro Pinto:

«Em 06.12.2010 o requerente solicitou a concessão da autorização administrativa para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 27.12.2010, exarado pelo Sr. Vereador João Paulo Baltazar com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 05.01.2011 foi emitido a certidão da admissão de comunicação prévia nº 1/2011, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 07.01.2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Verificou-se, contudo, e de acordo na inspeção efetuada no dia 03.05.2013 que a obra não foi iniciada dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 21.05.2013 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da autorização administrativa nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou. Pelo que, não tendo iniciado as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, e que aqui se propõe.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.07.01, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo. Atendendo a que o requerente não iniciou as obras de construção no prazo legal propõe-se que seja declarada a caducidade da autorização administrativa.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Em 2013.07.05 o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo com o teor do proposto cumpridas que foram os formalismos legais aplicáveis à concreta situação.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, tem competência o órgão Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.07.15, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3, do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.

9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 157-OC/2010 EM NOME DE CONSTRUÇÕES PISCA, LD.ª

LOCAL – RUA PADRE MIGUEL PAUPERIO DO VALE, N.ºS 290 E 294 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Construções Pisca, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 788/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.06.27, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Assistente Técnico, Pedro Pinto:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«Em 06.12.2010 o requerente solicitou a concessão da autorização administrativa para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 27.12.2010, exarado pelo Sr. Vereador João Paulo Baltazar com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 05.01.2011 foi emitido a certidão da admissão de comunicação prévia nº 2/2011, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 07.01.2013.

Verificou-se, contudo, e de acordo na inspeção efetuada no dia 03.05.2013 que a obra não foi iniciada dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 21.05.2013 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da autorização administrativa nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo iniciado as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, e que aqui se propõe.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.07.01, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo. Atendendo a que o requerente não iniciou as obras de construção no prazo legal propõe-se que seja declarada a caducidade da autorização administrativa.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Em 2013.07.05 o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo com o teor do proposto, cumpridas que foram os formalismos legais aplicáveis à concreta situação.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, tem competência o órgão Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.07.15, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3, do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.

10 - PROPOSTA DE PARCERIA PARA CRIAÇÃO E GESTÃO DE UM CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL NO CONCELHO DE VALONGO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 49/DEJ/2013, de 19 de julho de 2013, elaborada pela Chefe de Divisão da Educação e Juventude, Dra. Eunice Neves, cujo teor se transcreve:

“1. A Portaria n.º 135 -A/2013, de 28 de março, veio regular a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) enquanto estruturas que sucedem aos Centros Novas Oportunidades, extintos a 31 de março de 2013.

2 – A atividade dos CQEP centra-se:

- a) Na informação, orientação e encaminhamento de jovens e de adultos que procurem uma formação escolar, profissional ou de dupla certificação e/ou visem uma integração qualificada no mercado de emprego;
- b) No desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas pelos adultos ao longo da vida, por vias formais, informais e não formais, nas vertentes escolar, profissional ou de dupla certificação, em estreita articulação com outras intervenções de formação qualificantes;
- c) Na resposta à necessidade de assegurar, complementarmente ao previsto nas alíneas anteriores, a integração na vida ativa e profissional das pessoas com deficiência e incapacidade;
- d) No apoio à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., (ANQEP, I.P.), no que se refere às suas competências específicas de definição de critérios de estruturação da rede e de implementação de mecanismos de acompanhamento e de monitorização das ofertas no âmbito do sistema de formação de dupla certificação.

3 – Os CQEP podem ser criados em:

- a) Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas dos ensinos básico e secundário públicos;
- b) Centros de gestão direta ou participada da rede do IEFP, I.P.;
- c) Entidades não enquadradas nas alíneas anteriores, atentas as necessidades locais ou regionais.

A entidade que assume a candidatura e criação dos CQEP é designada como “entidade promotora”.

4 - A entidade candidata à promoção de um CQEP deve:

- a) Estar regularmente constituída e registada;
- b) Ter a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu ou de programas específicos de outros serviços e organismos da Administração Pública;
- c) Estar certificada pelo sistema de certificação das entidades formadoras ou estar reconhecida enquanto entidade formadora, nomeadamente, nos âmbitos educativo, científico e tecnológico, no quadro da respetiva lei orgânica, diploma de criação, homologação ou autorização de funcionamento, ou outro regime especial aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- d) Não se encontrar inibida do exercício da atividade pela prática de crime ou contraordenação, nomeadamente pela violação da legislação sobre trabalho de menores, discriminação no trabalho e no acesso ao emprego;
- e) Tratar-se de entidade idónea, reconhecida e prestigiada na comunidade em que se encontra inserida;
- f) Oferecer garantias de sustentabilidade e estabilidade, nomeadamente ao nível da equipa, dos equipamentos e instalações do CQEP que pretende promover;
- g) Assegurar a prevenção de riscos, de forma a preservar a segurança e saúde de trabalhadores/as e utentes;
- h) Possuir localização e acessibilidades adequadas, tendo em conta os seus destinatários;
- i) Estar integrada em redes e parcerias locais, regionais ou nacionais.

5 – Os CQEP devem operar em rede no respetivo território, podendo estabelecer, de forma autónoma, parcerias que contribuam para a prossecução das atribuições previstas no artigo 3.º, nomeadamente com entidades empregadoras, entidades formadoras, rede social e solidária, municípios e serviços e organismos da Administração Pública, designados entidades parceiras, reforçando as sinergias, a complementaridade e a qualidade das respostas junto das populações e do mercado de emprego.

6 – Para o desenvolvimento de processos de RVCC, escolar, profissional ou de dupla certificação, os CQEP devem privilegiar o recurso a formadores ou professores da própria entidade promotora, com experiência e competências ajustadas às necessidades, ou, sempre que se revele necessário, estabelecer acordos de parceria com escolas, centros do IEFP, I.P., empresas ou outras entidades formadoras certificadas.

7 – As parcerias a que se referem os números anteriores devem ser comunicadas à ANQEP, I.P., a quem compete a sua análise, pelos meios que esta determinar.

8 – O Aviso n.º 7674/2013, publicado em Diário da República a 12 de junho de 2013, indica a abertura do período de candidaturas à criação de CQEP.

9 – O Município de Valongo procedeu à auscultação das entidades promotoras dos Centros de Novas Oportunidades que existiram no Concelho até 31 março de 2013 (Agrupamento de Escolas de Alfena, Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Agrupamento de Escolas de Valongo, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde e Centro Social de Ermesinde), tendo o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, o Agrupamento de Escolas de Valongo e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde mostrado disponibilidade para integrarem uma parceria conducente à apresentação de candidatura para criação de um CQEP.

10 – Considerando que:

- A qualificação de jovens e adultos passa por um forte incremento do sistema de educação-formação, nomeadamente nas vertentes da informação, orientação e encaminhamento; do reconhecimento de competências profissionais e escolares; da disponibilização de ofertas formativas diversas e da realização de estágios no contexto da formação desenvolvida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Existe um número significativo de atores com experiência consolidada no domínio da educação-formação que, à escala local e de forma articulada, podem garantir a cobertura das necessidades identificadas;
- A variedade de características e necessidades específicas de qualificação associadas aos diversos públicos-alvo convocam a necessidade de mobilizar esses atores para que, no mesmo território e de forma complementar, possam assegurar respostas flexíveis e ajustadas em função dessa diversidade e do número significativo de pessoas que se pretende abranger;
- A constituição de parcerias locais assume uma importância muito significativa em termos da definição e operacionalização de estratégias conjuntas de resposta ao reforço das qualificações de jovens e adultos, com vista a melhorar as respetivas condições de empregabilidade;

Afigura-se particularmente pertinente a apresentação de uma candidatura no concelho de Valongo a esta medida.

11 – Face à necessidade de indicar uma entidade para proceder ao registo como entidade candidata ao procedimento para criação de um CQEP, os intervenientes na parceria ora proposta entenderam – por unanimidade – indicar a ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Ermesinde. Essa escolha afigura-se-nos adequada, atentos os critérios que presidem à seriação e seleção das entidades promotoras de CQEP definidos pelo Despacho n.º 6904/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio. Desde logo:

- A ADICE não só possui uma grande representatividade no território como ainda uma elevada experiência quer ao nível do desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências quer em termos de promoção de ofertas educativas e formativas.
- A ADICE foi a primeira entidade no concelho a promover um Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CNO), a 15 de abril de 2005, tendo sido convidada para integrar, em 2007, a rede de Centros que iria alargar, de forma experimental, o processo de RVCC para o nível secundário.
- É notável a execução física alcançada pelo CNO da ADICE ao longo do tempo, com um total de 8622 inscritos, entre 2005 e 2013, tendo ainda certificado 3308 adultos com vários níveis de qualificação escolar (4.º, 6.º, 9.º anos e nível secundário).
- Em termos de oferta educativa e formativa, a ADICE possui um largo histórico de trabalho, promovendo itinerários de qualificação para jovens e adultos, nomeadamente cursos de educação e formação, cursos de educação e formação de adultos, cursos de aprendizagem, formações modulares certificadas, qualificação de pessoas com deficiência e incapacidades, etc..

Assim, e caso esta proposta mereça concordância superior, **apresenta-se em anexo a proposta de protocolo de parceria para criação e dinamização do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional do Concelho de Valongo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, nos termos do artigo 67º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro”
Em 2013.07.19 o Exmo. Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, sugerindo que a articulação entre as entidades candidatas se fizesse através de uma figura do género de consórcio externo, onde a Câmara que tinha mais peso Institucional, não tivesse uma função de primazia que não se justificava.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 67º da mesma Lei, por **unanimidade**, autorizar a celebração de um protocolo de parceria para criação e dinamização do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional do Concelho de Valongo anexo à informação

11 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA: CÁLCULO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES PARA O ANO LETIVO 2013/2014

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 50/DEJ/13, de 22 de julho de 2013, elaborada pelas técnicas superiores Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Marta Alexandra Costa, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. A Lei-quadro da Educação Pré-Escolar consagra-a como “*a primeira etapa da educação básica ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família*”. (Cf. Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro); -
2. A Educação Pré-Escolar assume um carácter facultativo e universal, destinando-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, sendo ministrada em Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar vocacionados para o desenvolvimento integral da criança, proporcionando-lhe atividades educativas e atividades de apoio à família;
3. A Lei-quadro veio reconhecer as duas Componentes que coexistem neste sector da educação:
 - As atividades educativas que correspondem à Componente Pedagógica da responsabilidade do/a Educador/a de Infância, que abrangem 5 horas de trabalho diário do seu tempo letivo, proporcionando atividades significativas;
 - As atividades de apoio à família, correspondendo à Componente de Apoio à Família, que são desenvolvidas para além das 5 horas educativas diárias (Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário) e atividades nos períodos de interrupções letivas e férias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4. Segundo as Orientações Curriculares da EPE estas duas componentes deverão ser pensadas de forma articulada e complementar, de modo a que não haja repetições e sobreposições cansativas e evitando os tempos de espera inúteis que provocam mal-estar e cansaço nas crianças.

Ao contrário da Componente Educativa, que deverá ocupar cinco horas diárias, o tempo de animação socioeducativa é por natureza variável. Assim, as atividades devem ser planeadas a fim de poderem ser interrompidas a qualquer momento, podendo ser organizadas por *ateliers* abertos, privilegiando também os jogos e atividades motoras. Trata-se de um tempo com um ritmo mais *solto* em que as crianças têm possibilidade de brincar espontaneamente, de escolher livremente o que desejam fazer, sendo objetivos primordiais das atividades desenvolvidas o fruir, o carácter lúdico, garantindo a ocupação das crianças e incentivando o brincar. A intencionalidade das atividades tem como base a satisfação das crianças, o prazer de estar e de conviver. Deste modo, é importante dinamizar atividades que despoletem o interesse das crianças e que, de certo modo, se distanciem das atividades letivas do jardim-de-infância.

5. A gratuidade da Educação Pré-Escolar é exclusivamente direcionada para a componente educativa, cabendo ao Estado, juntamente com as famílias e de acordo com as suas condições socioeconómicas, a comparticipação na componente de apoio a família. Neste contexto, foram aprovadas as Normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar que constam do anexo ao Despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

6. O Protocolo de Cooperação assinado em 28 de julho de 1998 entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, determina as responsabilidades respetivas, sendo da competência dos Municípios a operacionalização da componente social, no que diz respeito a espaços, recursos humanos e materiais. Neste âmbito, foi celebrado um Acordo de Cooperação, para o ano letivo 1998/99, entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e a Câmara Municipal de Valongo, no qual está prevista a colaboração “(...) *com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.*”

7. Nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo, no ano letivo 2012/2013, foram formalizados Acordos de Colaboração com diversas organizações, designadamente: Associação Viver Alfena, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, Centro Social e Paroquial Santo André de Sobrado, Freguesia de Campo, Freguesia de Ermesinde e Freguesia de Valongo;

8. No cumprimento da 11ª cláusula do Acordo de Colaboração, não tendo havido denúncia de qualquer uma das partes, considera-se automaticamente renovado para o ano letivo 2013/2014.

Perante o anteriormente exposto, propõe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Aplicar a legislação em vigor para cálculo das participações familiares dos agregados familiares pela utilização da Componente de Apoio à Família, com uma redução de 50% em todos os escalões de participação, numa lógica de continuidade dos três últimos anos letivos, ao abrigo da alínea b), do n.º 6 do Artigo 12.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo. Tecnicamente, esta proposta fundamenta-se na atual conjuntura de grave crise económica e social, cabendo ao município a implementação de práticas de apoio às famílias com o propósito do desenvolvimento integral e harmonioso das crianças do concelho de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea l), do n.º 1, do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.

Em 2013.07.22 a Exma. Senhora Chefe da Divisão de Educação e Juventude proferiu o seguinte despacho: “A alínea b) do número 6 do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar no Município de Valongo prevê que “por deliberação do órgão competente, a cobrança das participações familiares na modalidade de prolongamento de horário poderá sofrer uma redução, aplicável a todos os escalões definidos no Despacho conjunto nº 300/97, de 9 de setembro”.

Assim, importando definir o valor das participações familiares da Componente de Apoio à Família (cuja designação foi recentemente alterada para Atividades de animação e de apoio à família, por força do Despacho nº 9265-B/2013), para o ano letivo 2013/2014, concordo com a presente proposta de aplicação da legislação em vigor, com uma redução de 50% em todos os escalões de participação, atenta a aludida conjuntura de grave crise económica e social.

Em 2013.07.22, a Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara e Vereadora da Educação proferiu o seguinte despacho: “Exm.º Senhor Presidente da Câmara: Concorde com a presente proposta, pelo que sugiro agendamento do assunto para a próxima reunião de Câmara. À consideração de V. Ex.ª”.

Em 2013.07.22 o Exmo. Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concorde. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea l) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea b), do n.º 6 do Artigo 12.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo, por **unanimidade**, reduzir em 50% (cinquenta por cento) as participações dos agregados familiares em todos os escalões pela utilização da Componente de Apoio à Família durante o ano letivo 2013/2014.

12 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO SÃO MAMEDE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o Processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto de informação n.º 058/DC-AC/2013, elaborada pela Assistente Técnica, Sofia de Sá, cujo teor se transcreve:

“São Mamede, Santo padroeiro da cidade de Valongo, recebe a sua homenagem e honrarias a 17 de agosto.

A pensar na justa homenagem, e à semelhança de anos anteriores, a comissão de festas do Padroeiro (contribuinte n.º 900 518 502), na pessoa do Sr. Presidente Cândido Ferreira, oficiou os nossos serviços a solicitar um subsídio para fazer face aos encargos inerentes à animação das festividades, que decorrerão de 10 a 18 de agosto.

Constará do programa cultural:

- **Dia 10 de agosto** – sábado

Grupos de bombos “Trapalhões”

Inauguração da ornamentação de rua

- **Dia 11 de agosto** – domingo

Associação Vallis Longus

Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirinhas de Valongo”

- **Dia 12 de agosto** – segunda-feira

Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balsehas

- **Dia 13 de agosto** – terça-feira

Fados

Dia 14 de agosto – quarta-feira

Grupo de Cantares de Valongo

- **Dia 15 de agosto** – quinta-feira

Associação Boinas Verdes

- **Dia 16 de agosto** – sexta-feira

Festival de Tocadores de Concertina

- **Dia 17 de agosto** – sábado

Alvorada (7h30)

Missa Solene (11h)

Entrada das Bandas de Campo e Paço de Sousa (14h)

Fanfarras da Associação Boinas Verdes (17h30)

Saída da Procissão do Triunfo (18h)

Concerto pelas bandas de música de Campo e Paço de Sousa

- **Dia 18 de agosto** – domingo

Grupo de Folclore “As Padeirinhas de Valongo”

Teatro Amador Susanense (TAS) – Star Dance



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Face ao exposto, e após análise cuidadosa do programa da festa, respetivo orçamento e tratando-se do padroeiro da cidade de Valongo, julgamos estar perante uma animação diversificada que atrairá muitas pessoas à nossa Cidade, **propõe-se a atribuição de um subsídio de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), à Comissão de Festas do Padroeiro S. Mamede**, com base no art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exma. Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Exma. Câmara.

Caso, este subsídio mereça aprovação superior, deverá a Comissão demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi efetivamente utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe como mecanismos de fiscalização, numa fase inicial, a apresentação de faturas pró-forma. No final da festa a Comissão deverá entregar nos serviços, os recibos comprovativos das respetivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002”.

Sobre o assunto a 11 de julho de 2013 a Exma. Senhora Dr.ª Catarina Magalhães, em representação da Chefe Divisão da Cultura, Dr.ª Raquel Branco prestou a seguinte informação:

À Sra. Chefe da DFA, Dra. Ana Maria Santos: Solicita-se a melhor colaboração no cabimento da verba.

Ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar: As festas em honra do santo padroeiro de Valongo – São Mamede – decorrem ao longo de nove dias consecutivos e costumam mobilizar uma vasta camada da população concelhia (e não só).

Aliás, este tipo de festividades – sobretudo ligadas aos santos padroeiros das freguesias – revestem-se de grande importância para uma população que, ainda que adaptada aos novos tempos, se revela muito agarrada às suas raízes e tradições.

O programa cultural proposto é extenso e diversificado, assumindo-se como um verdadeiro veículo de dinamização cultural da cidade, complementando a agenda cultural já definida pelo Município.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €2500 à Comissão de Festas do padroeiro São Mamede.

À Consideração da Exma. Câmara

Em 17 de julho de 2013, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal emitiu despacho do teor seguinte:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea b), do n.º4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam, no Concelho, fins de interesse público, atribuir um subsídio pontual de 2.500 € à Comissão de Festas do Padroeiro São Mamede



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

13 - PROCESSO N.º 3-LE/2013 EM NOME DE REPSOL GÁS PORTUGAL, SA.

LOCAL – RUA CENTRAL DA RIBEIRA, N.º 1890 - CAMPO

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE MONTAGEM DE UMA INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE GASES E PETRÓLEOS LIQUEFEITOS (GPL) DA CLASSE A1

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A., respeitante à proposta de aprovação do pedido de licenciamento do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 589/DU.EU/2013, datada de 2013.07.10, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro José Rocha:

«A pretensão em análise consubstancia o projeto relativo à instalação de um reservatório de GPL com capacidade igual 7.48m³, enquadrando-se o mesmo numa instalação da classe A1.

1. De acordo com o Anexo III do Decreto-lei n.º 267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012 de 9/10, em conjugação com o art.º 17º da Portaria n.º 1515/2007 de 30/11, o presente pedido está sujeito ao procedimento de licenciamento simplificado.

2. A entidade inspetora Hotgas – Inspeções e Calibrações Unipessoal, Lda, emitiu parecer técnico sobre a proposta com o seguinte conteúdo “**Projeto Adequado**” (Pagª 47).

3. Assim, o procedimento fica sujeito ao cumprimento do previsto no artigo 18º da portaria n.º 1188/2003 de 10/10, alterada pela Portaria n.º 1515/2007 de 30/11 em conjugação com os artigos 12º e 14º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012 de 9/10.

4. Uma vez que o processo está devidamente instruído, propõe-se o deferimento do pedido de montagem e instalação de armazenamento de gases e petróleos liquefeitos (GPL) da classe **A1**

5. Após a conclusão da obra, e de acordo com o definido na Portaria n.º 1515/2007 de 30/11, o requerente deverá solicitar á entidade licenciadora (câmara municipal) a respetiva vistoria final, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

6. Requerimento; Indicação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG quando tal for exigível pelo Decreto -lei n.º 125/97, de 23 de Maio (Redes e Ramais de distribuição);

- Para os equipamentos sob pressão, certificado de aprovação, nos termos do Decreto -lei n.º 97/2000, de 25 de Maio;
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações.
- Comprovativo do pagamento das taxas devidas no valor de 995,96€, cujo cálculo tomou por base o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas em vigor.

7. Mais se informa que a Licença de exploração só será concedida após a realização de vistoria final.

8. Durante a exploração ou utilização da edificação, deverá a mesma ser dotada das medidas de autoproteção previstas na portaria n.º1532/2008 de 29 de Dezembro (Título VII).

9. Face a obrigatoriedade de comunicar à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a localização e a entrada em exploração da instalação de armazenamento de gases e petróleos liquefeitos (GPL) da classe A1, deverá a SAA.DU.EU providenciar essa comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

De acordo com o estipulado no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012 de 9/10, tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. câmara municipal, entendimento manifestado no parecer jurídico de 9 de julho 2012.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 16.07.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para deferimento do pedido de licenciamento.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22.07.2013, o seguinte despacho:

«Concordo

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09/10, por **unanimidade**, aprovar o licenciamento de montagem de uma instalação de armazenamento de gases e petróleos liquefeitos (GPL) da classe A1, com base na informação prestada.

14 - FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, A DECORRER NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO, NA FREGUESIA DE VALONGO.

CONDICIONAMENTO /INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 564/DOM.CVA/2013, de 19 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 - Deu entrada nesta Divisão, o requerimento com o nº de entrada 4993, datado de 2013-07-17, em nome da Comissão Zeladora da Capela da Nossa Senhora da Saúde, comissão constituída e validada em conformidade com a declaração anexa e subscrita pelo Padre Luís Borges Martins, de cujo teor se retira o pedido de ocupação da via pública para realização das Festas da Nossa Senhora da Saúde, a realizar nos próximos dias 26, 27 e 28 de julho, com início pelas 21H00, junto à Capela da Nossa Senhora da Saúde e os arruamentos constantes da planta anexa, prevendo-se que termine por volta das 02H00.

2 - Analisado o processo em apreço e tendo em consideração que a realização desta Festa ocorre todos os anos, apenas alternando o percurso e dado não haver conhecimento de quaisquer problemas em anos anteriores, informo que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pedido em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

3 - De salientar que devem ser oficiadas as forças policiais - PSP de Valongo e a Junta de Freguesia de Valongo, para os devidos efeitos.

4- Face ao apresentado propõe-se:

4.1. A autorização do condicionamento/interrupção de trânsito das ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, para o dia 26, 27 e 28 de julho, com início pelas 21H00, prevendo-se que termine por volta das 02H00.

4.2. O envio, do aviso, ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

4.3. Envio de cópia da autorização à DFA e à DLM, para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto -Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.19, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.07.19, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

A presente deverá ser submetida à Exm^a. Câmara para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o condicionamento/interrupção ao trânsito automóvel, nos próximos dias 26, 27, 28 e 29 de julho, com início às 21:00H do dia 26 e término às 02:00H do dia 29 para realização das festividades em honra de Nossa Senhora da Saúde, em Susão - Valongo, de acordo com o percurso constante na planta anexa e nos termos propostos na supracitada informação.

**15 - FESTAS EM HONRA DE S. LOURENÇO, A DECORRER NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE
AGOSTO DE 2013
INTERDIÇÃO E CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DA
FREGUESIA DE ERMESINDE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 532/DOM.CVA/2013, de 11 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deram entrada nesta Câmara Municipal três pedidos em nome da Paróquia de S. Lourenço de Ermesinde, na pessoa do seu Presidente da Comissão de Festas, Sr. José Moreira, com poderes delegados pelo Exm.º Reverendíssimo Cónego Dr. João da Silva Peixoto, de cujo teor se retira o pedido de autorização da ocupação da via pública com vista à realização das Festas de S. Lourenço. No 1º pedido é solicitado para os dias 9, 10 e 12 de agosto, a interrupção de trânsito nas ruas da Igreja, D. António Castro Meireles e José Joaquim Ribeiro Teles entre as 20h00 e as 24h00 e no dia 11 de agosto (Domingo) das 8h00 da manhã até às 24h00.

No 2º pedido é solicitada autorização para ocupação de todos os lugares de estacionamento concessionados para a instalação de roulotte, comerciantes, etc, na Rua D. António Castro Meireles, Rua José Joaquim Ribeiro Teles até à Rua D. António Ferreira Gomes, nos dias 9 a 12 de agosto de 2013, necessitando ainda de parte dos dias 8 e 13 de agosto, para a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários.

No 3º pedido, é solicitado para o funcionamento dos divertimentos na Praceta e Rua D. António Ferreira Gomes (junto à Escola Secundária de Ermesinde), a ocupação total de cerca de 250m entre os dias 9 e 12 de Agosto de 2013, sendo necessários os dias 7 e 8 para montagem e o dia 13 para desmontagem dos equipamentos.

2- É ainda solicitado que se contacte as empresas de transportes coletivos para procederem ao desvio de circulação dos mesmos e a cedência de sinais e de barreiras de trânsito.

3- Analisado o processo em apreço e tendo em consideração que o solicitado, é similar ao realizado nos anos transatos, não havendo conhecimento de quaisquer problemas, informo que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pedido em apreço.

4- De salientar que a DFA – Taxas e Licenças de Ermesinde, já oficiou, quer as forças policiais, PSP-Ermesinde, quer a Junta de Freguesia de Ermesinde, tendo-se obtido já os diversos pareceres favoráveis que se anexam.

5. Face ao apresentado propõe-se para os 3 pedidos, o seguinte:

5.1. Em relação ao 1º pedido - A autorização do condicionamento/interrupção de trânsito das ruas que integram o itinerário constante na planta anexa, para os próximos dias 9, 10 e 12 de agosto, no período compreendido entre, as 20h00 e as 24h00.

E para o próximo dia 11 de agosto (Domingo), no período compreendido entre:

As 8h00 e as 24h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em relação ao 2º pedido – A comissão de festas solicitou à empresa concessionária autorização para ocupar todos os lugares de estacionamento tendo aquela empresa, Parques VE, emitido autorização conforme documento anexo.

Em relação ao 3º pedido - A autorização para (funcionamento dos divertimentos), a ocupação total de cerca de 250m, na Praceta e Rua D. António Ferreira Gomes, conforme planta anexa, entre os dias 9 e 12 de agosto de 2013, sendo necessários os dias 7 e 8 para montagem e o dia 13 para desmontagem.

5.2. O envio, do aviso, ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

5.3. Envio de cópia da autorização à DFA – Taxas e Licenças (Ermesinde) para os devidos efeitos.

5.4. Aviso às empresas de transportes das condicionantes à normal circulação, de modo a procederem ao desvio das suas viaturas de transportes coletivos.

5.5 Envio de cópia desta informação e planta anexa à DLM para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.12, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.07.16, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

Este assunto deverá ser remetido à Exmª. Câmara Municipal, para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**:

1- Autorizar a interrupção/condicionamento ao trânsito automóvel nas Ruas da Igreja; D. António Castro Meireles e José Joaquim Ribeiro Teles, na Freguesia de Ermesinde, com vista à realização das Procissões em Honra do São Lourenço, nas seguintes datas e horários, de acordo com a planta anexa:

↔ **Dias 09, 10 e 12 de agosto**, no período compreendido entre as 20H00 e as 24H00

↔ **Dia 11 de agosto**, no período compreendido entre as 08h00 e as 24H00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2- Autorizar a interdição ao trânsito automóvel na Praceta e Rua D. Antonio Ferreira Gomes, em Ermesinde, entre os dias 9 e 12 de agosto, bem como, o condicionamento nos dias 7 e 8 para montagem e dia 13 para desmontagem dos equipamentos de diversão.

16 - FESTAS DO PADROEIRO SÃO MAMEDE DA CIDADE DE VALONGO
PROCISSÃO, A REALIZAR NO DIA 17 DE AGOSTO, NA FREGUESIA DE VALONGO.
CONDICIONAMENTO /INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL EM DIVERSOS
ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 535/DOM.CVA/2013, de 11 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 - Deu entrada nesta Divisão, o termo de remessa nº 102/2013, datado de 2013-07-09, endereçado pela DFA, na sequência do requerimento em nome da Comissão de Festas do Padroeiro São Mamede, comissão constituída e validada em conformidade com a declaração anexa e subscrita pelo Padre Luis Borges Martins, de cujo teor se retira o pedido de ocupação da via pública para realização das festas denominadas “Festas do Padroeiro São Mamede da cidade de Valongo - Procissão”, a realizar no próximo dia 17 de agosto, com início pelas 17H30, na Igreja Matriz de Valongo, seguindo posteriormente o itinerário constante da planta anexa, prevendo-se que termine por volta das 20H30, novamente na Igreja Matriz de Valongo.

2 - Analisado o processo em apreço e tendo em consideração que a realização desta procissão ocorre todos os anos, apenas alternando o percurso e dado não haver conhecimento de quaisquer problemas em anos anteriores, informo que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pedido em apreço.

3 - De salientar que a DFA, já oficiou, quer as Estradas de Portugal - EP, quer as forças policiais - PSP de Valongo, quer a Junta de Freguesia de Valongo, para os devidos efeitos.

4- Face ao apresentado propõe-se:

4.1. A autorização do condicionamento de trânsito das ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, para o dia 17 de agosto, com início pelas 17H30, prevendo-se que termine por volta das 20H30.--

4.2. O envio, do aviso, ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 12º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

4.3. Envio de cópia da autorização à DFA e à DLM, para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.12, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.^o Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.07.16, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.^o Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

Este assunto deverá ser remetido à Exm.^a Câmara Municipal, para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64^o, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8^o, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o condicionamento/interrupção ao trânsito automóvel, no próximo dia 17 de agosto, entre as 17:30H e as 20:30H, para realização da Procissão em honra do Padroeiro São Mamede da cidade de Valongo, de acordo com o seguinte percurso e nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa:

→Saída da igreja Matriz – Rua Sousa Paupério – Rua Dr Nunes da Ponte – Rua de S. Mamede – Rua Joaquim Marques dos Santos - Rua João Lino Castro Neves – Rua do Padrão – Praça Machado dos Santos - Rua de S. Mamede – Rua Conde Ferreira - Av. Oliveira Zina em direção à Igreja Matriz,.

17 - PROCISSÃO EM HONRA DO SENHOR DO CALVÁRIO, A REALIZAR NO DIA 25 DE AGOSTO, EM VALONGO.

CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 560/DOM.CVA/2013, de 19 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.^o Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 - Deu entrada nesta Divisão, o termo de remessa nº 105/2013, datado de 2013-07-12, endereçado pela DFA, na sequência do requerimento em nome da Comissão Zeladora da Capela do Senhor do Calvário, comissão constituída e validada em conformidade com a declaração anexa e subscrita pelo Padre Luís Borges Martins, de cujo teor se retira o pedido de ocupação da via pública para realização da Procissão do Senhor do Calvário, a realizar no próximo dia 25 de agosto, com início pelas 17H00, na Capela do Senhor do Calvário, seguindo posteriormente o itinerário constante da planta anexa, prevendo-se que termine por volta das 18H00, novamente na Capela do Senhor do Calvário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2 - Analisado o processo em apreço e tendo em consideração que a realização desta procissão ocorre todos os anos, apenas alternando o percurso e dado não haver conhecimento de quaisquer problemas em anos anteriores, informo que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pedido em apreço.

3 - De salientar que a DFA, já oficiou, quer as forças policiais - PSP de Valongo, quer a Junta de Freguesia de Valongo, para os devidos efeitos.

4- Face ao apresentado propõe-se:

4.1. A autorização do condicionamento de trânsito das ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, para o dia 25 de agosto, com início pelas 17H00, prevendo-se que termine por volta das 18H00. Não se apresenta planta com sinalização de desvios de trânsito, uma vez que o condicionamento será por um curto período e será acompanhado pelas Autoridades Policiais.

4.2. O envio, do aviso, ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 12º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

4.3. Envio de cópia da autorização à DFA e à DLM, para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.19, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.07.19, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

A presente deverá ser remetida à Exmª. Câmara Municipal, para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o **condicionamento ao trânsito automóvel**, no próximo dia **25 de agosto**, pelo período de 1 (uma) hora, entre as **17:00H e as 18:00H**, para realização da **Procissão em honra do Senhor do Calvário** na cidade de Valongo, de acordo com o percurso a seguir indicado e nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

→ Saída da Capela do Senhor do Calvário – Avenida 1.º de Maio – Rua das Olaias – Avenida 5 de Outubro em direção à capela

**18 - CONCENTRAÇÃO MOTARD DE CAMPO – A DECORRER NOS DIAS 2, 3 E 4 DE AGOSTO
INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NAS RUAS DA MINA E DO MINEIRO, NA FREGUESIA DE
CAMPO**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 567/DOM.CVA/2013, de 22 de julho prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Na sequência da informação 25/AA/2013 de 11 de julho de 2013 que visa a autorização para a realização de um evento denominado “Concentração Motard de Campo”, a realizar em diversos arruamentos da Freguesia de Campo, Concelho de Valongo, nos próximos dias 2, 3 e 4 de agosto, com a seguinte calendarização:

Rua da Mina e Rua do Mineiro – das 17h00 do dia 2 de agosto até às 17h00 do dia 4 de agosto.

2- Este espetáculo, já se realiza há vários anos, sem termos registo de qualquer incidente, pelo que não se vê inconveniente em deferir o solicitado.

3- Face ao apresentado, propõe-se:

3.1. A autorização de interrupção ao trânsito da Rua da Mina e Rua do Mineiro, na Freguesia de Campo, nos termos constantes na planta anexa, nos próximos dias 2, 3 e 4 de agosto, entre as 17h00 do dia 2 de agosto, até às 17h00 do dia 4 de agosto.

3.2. Envio de aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

3.3 Envio de cópia da autorização à GNR de Campo, à Junta de Freguesia de Campo e aos Bombeiros Voluntários de Valongo, para conhecimento.

3.4. Envio de cópia da autorização à DLM para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.22, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a presente informação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção de circulação ao trânsito automóvel nas Ruas da Mina e do Mineiro, na Freguesia de Campo, por um período de 3 dias, com início às 17h00 do dia 2 de agosto e término às 17h00 do dia 4, para realização do evento denominado “Concentração Motard de Campo”, nos termos constantes da supracitada informação e planta anexa.

19 - EN 15 – PONTE DE S. MARTINHO – FREGUESIA DE CAMPO – REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL
DESVIO DE TRÂNSITO NA EN 15 POR MOTIVO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS PELA EP ESTRADAS DE PORTUGAL, SA

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 546/DOM.CVA/2013, de 15 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deu entrada nesta Câmara Municipal em 12 de julho de 2013, com registo nº 4882, o ofício nº 436/2013/COGP, datado de 11 de julho de 2013, remetido pela EP – Estradas de Portugal, em que solicita aprovação dos desvios de trânsito propostos pelo Adjudicatário, para a realização de trabalhos no tabuleiro da Ponte de São Martinho.

O referido ofício, tem em anexo a memória descritiva e justificativa e os respetivos desenhos dos desvios para viaturas ligeiras e autocarros e para viaturas pesadas.

Destaca-se que foi estudada a hipótese de implementar a circulação alternada com semáforos, essa solução exigiria a colocação de “New-Jerseys” que ocupam no mínimo 0,60m, acrescidos aos 2,90m de faixa, mais 0,90m para circulação pedonal e considerando que seria necessário no mínimo uma faixa de proteção à zona de trabalhos de cerca de 0,60m, conclui-se que não existe espaço suficiente para garantir a circulação em condições de segurança, tanto das viaturas como dos peões, minimizando os riscos de atropelamento e choque de viaturas.

O corte total de trânsito proposto, por um período de um mês e meio, garante ainda, uma redução do prazo de execução dos trabalhos, causando assim menos incómodo aos utentes.

É-nos, ainda, referido pela entidade executante, na sua memória descritiva, que foi consultada a principal empresa de transporte rodoviário de passageiros, em relação à proposta de desvios, tendo a mesma demonstrado a sua anuência.

2. Assim, face ao exposto propõe-se que a Exma Câmara delibere sobre a proposta de desvios de trânsito da sinalização apresentada nas plantas em anexo, considerando que a interrupção/corte ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

trânsito será durante um período de um mês e meio (prevendo-se o início a 5 de agosto de 2013 e a conclusão dos trabalhos a 20 de setembro de 2013) e que os desvios apresentados salvaguardam a segurança dos utentes, a fluidez de trânsito, e cumpre os requisitos para que seja minimizado o impacto na População.

3- Propõe-se ainda que seja remetida cópia da autorização às entidades GNR – Campo, Bombeiros Voluntários de Valongo, PSP –Valongo, Junta de Freguesia de Campo e às empresas de Transportes Públicos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^a. Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.22, informou o seguinte:

“À Consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a presente informação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b), n.º 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 8º do Dec-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por **unanimidade**, aprovar o desvio de trânsito automóvel da EN 15, por um período de mês e meio, com início previsto para 5 de agosto próximo e término a 20 setembro do corrente ano, de acordo com o plano de sinalização anexo, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, por forma a possibilitar a execução de trabalhos no tabuleiro da Ponte de S. Martinho (EN 15) pelo empreiteiro, da EP- Estradas de Portugal, SA, nos termos propostos na supracitada informação.

20 - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO NA RUA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES, EM ERMESINDE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO.

PEDIDO DE RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PARA ESTE ASSUNTO EM 2013.05.31

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 568/DOM.CVA/2013, de 22 de julho, prestada pela Técnica Superior Eng.^a Helena Pereira, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“Foi presente à reunião de Câmara de 2013.05.31 a deliberação de intenção de expropriação de uma parcela de terreno necessária, para execução da obra referida em assunto.

Organizado o processo, o mesmo foi remetido à DGAL em 12.06.2013, com vista à DUP - Declaração de Utilidade Pública.

Nessa sequência foi no dia 12 do corrente mês, efetuada uma reunião na DGAL, da qual resultou a necessidade de retificação da deliberação tomada sobre este assunto, no que concerne à fundamentação da causa de utilidade pública, à atribuição do carácter de urgência do processo e à tomada de posse administrativa do terreno.

Assim, e no sentido de dar provimento à solicitação da DGAL, propõe-se:

1 – Relativamente à causa de utilidade pública, apresenta-se a seguinte fundamentação:

A obra de correção geométrica da Rua José Joaquim Ribeiro Teles, em Ermesinde (parte), surgiu da necessidade de melhorar a acessibilidade ao centro da cidade de Ermesinde, sendo este o arruamento central com mais trânsito e mais condicionado antes da referida intervenção.

A cidade de Ermesinde encontrava-se em grande expansão, mas sem grandes acessos, com a fluidez necessária ao centro da cidade.

Encontrava-se em execução o Túnel da Costa, ligação esta importante para a cidade, o qual ligava diretamente à Rua José Joaquim Ribeiro Teles.

A ligar também a esta rua e quase obrigatória na passagem para o centro da cidade, estava a saída da autoestrada A4, em Ermesinde.

Assim, estas duas infraestruturas (túnel e autoestrada) vieram reforçar a necessidade da Autarquia ter que intervir no local, projetando um melhoramento e alargamento da rua já referida, de forma a facilitar todo o trânsito que passava no centro da cidade, já nessa altura com cerca de 38.320 habitantes, o que tornava a freguesia mais urbana e populosa do Concelho de Valongo.

O local apresentava-se como muito estreito para o volume de trânsito que circulava e, por outro lado, colocava em causa a segurança pedonal, pois o passeio era muito estreito e insuficiente para o trânsito pedonal.

2 – Sobre o carácter de urgência, esclareceu a DGAL na citada reunião que o mesmo não é aplicável ao presente processo, uma vez que não se enquadra no disposto no art. 15º do código das expropriações – Decreto-Lei 168/99 de 18.09.

3 – Quanto à tomada de posse administrativa, e por se tratar da regularização de uma situação já consumada em 2001, o processo terminará com a emissão da DUP – declaração de utilidade pública.

Face ao exposto propõe-se:

- que se solicite a Declaração de Utilidade Pública do terreno acima identificado, nos termos da alínea c), do n.º 7 do Artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro (Lei das Autarquias Locais) e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13 da Lei n.º168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- a retificação da deliberação de câmara de 2013.05.31.

Propõe-se ainda a retificação da identificação, designadamente, da propriedade do terreno, uma vez que se trata de uma herança, que passa a ser de Idália Carneiro de Jesus – Cabeça de casal da herança indivisa de Domingos Soares, com NIF 701293489.

Concluindo e atento ao supra exposto, a deliberação passará a ter o seguinte teor:

Por solicitação dos serviços jurídicos, e relativamente ao processo acima mencionado, informa-se o seguinte:

Em data que não se consegue precisar, mas que deveria ter ocorrido no ano de 2001, a Câmara Municipal procedeu à ocupação de parte de um terreno, sito na Rua José Joaquim Ribeiro Teles, em Ermesinde, para correção geométrica da mesma, sendo que a área ocupada foi estritamente necessária ao integral cumprimento do projeto.

Não existe nesta Autarquia qualquer documento de autorização ou cedência por parte do legítimo proprietário, tendo tal ocupação ocorrido por força de acordo verbal entre um promitente comprador e a Autarquia, alegando aquele ter plenos poderes para o efeito.

Sobre este assunto decorre no 3º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo, o processo n.º 1409/10.7TBVLG, com vista à regularização da ocupação indevida do terreno em causa.

Assim, nesta data, torna-se imprescindível proceder-se à expropriação do terreno em causa, uma vez que a sua ocupação é irreversível, dado ter sido parcialmente ocupado por uma das principais vias do centro da cidade de Ermesinde, sendo que da interdição daquela via resultaria grande constrangimento à circulação rodoviária e pedonal.

O terreno a expropriar tem a seguinte identificação:

Propriedade – Idália Carneiro de Jesus – Cabeça de casal da herança indivisa de Domingos Soares, com NIF 701293489.

Área – 165,40m²

Estimativa do encargo com a aquisição

Custo do terreno – 165,40m² x €61,20/m² = 10.122,48€

TOTAL – 10.122,48€

Classificação do terreno – Espaço Urbano – Nível A

Identificação do prédio de onde é destacada a parcela:

Artigo Matricial – Urbano 236, da freguesia de Ermesinde

Registo Predial – N.º 24364 a fls 15 do livro B 64 – Ermesinde

O mesmo foi necessário para a obra, pelo seguinte:

A obra de correção geométrica da Rua José Joaquim Ribeiro Teles, em Ermesinde (parte), surgiu da necessidade de melhorar a acessibilidade ao centro da cidade de Ermesinde, sendo este o arruamento central com mais trânsito e mais condicionado antes da referida intervenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A cidade de Ermesinde encontrava-se em grande expansão, mas sem grandes acessos, com a fluidez necessária ao centro da cidade.

Encontrava-se em execução o Túnel da Costa, ligação esta importante para a cidade, o qual ligava diretamente à Rua José Joaquim Ribeiro Teles.

A ligar também a esta rua e quase obrigatória na passagem para o centro da cidade, estava a saída da autoestrada A4, em Ermesinde.

Assim, estas duas infraestruturas (túnel e autoestrada) vieram reforçar a necessidade da Autarquia ter que intervir no local, projetando um melhoramento e alargamento da rua já referida, de forma a facilitar todo o trânsito que passava no centro da cidade, já nessa altura com cerca de 38.320 habitantes, o que tornava a freguesia mais urbana e populosa do Concelho de Valongo.

O local apresentava-se como muito estreito para o volume de trânsito que circulava e, por outro lado, colocava em causa a segurança pedonal, pois o passeio era muito estreito e insuficiente para o trânsito pedonal.

Assim, propõe-se que se solicite a Declaração de Utilidade Pública do terreno acima identificado, nos termos da alínea c), do n.º 7 do Artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (Lei das Autarquias Locais) e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações).

Mais se informa que foram cumpridas todas as obrigações legais, no que concerne ao assunto em apreço.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 7 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.22, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a presente informação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 13º. n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, por **unanimidade**, solicitar a Declaração de Utilidade Pública para a parcela de terreno acima identificada, retificando-se a anterior deliberação tomada sobre este assunto, em reunião ordinária realizada a 31 de maio último, nos termos insertos na supracitada informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Senhor Município, **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Perguntou o Senhor Município, se a moção aprovada na reunião de Câmara anterior enviada à Assembleia Municipal era uma nova prática no relacionamento entre os dois órgãos, tratando-se de uma moção de relevância pequena, mas introduzia um conceito aparentemente novo. Disse que a crítica principal não era para a Câmara, mas para o Presidente da Assembleia Municipal que a aceitara e se isso introduzia um novo conceito de todas as moções e propostas que fossem ali discutidas, pois iriam passar a ser enviadas à Assembleia Municipal.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara. **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que só seriam enviadas as moções que a Câmara entendesse.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que, como autor da resolução aprovada por unanimidade pela Câmara, a pequenez da pequena relevância da “moção”, que não era uma moção, mas uma resolução era substancialmente superior à relevância da pergunta feita.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos. Para constar foi lavrada a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Assistente Técnica, Francisca Manuela de Oliveira Camões. _____